



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2017

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Capítulo III - DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO da Lei Complementar nº 53/2012 de 04/07/2012; considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, prestados à população, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, para funções públicas da Administração Municipal de Alterosa a **serem contratados na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.**

1.DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 – As funções mencionadas no Anexo I deste edital serão para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, conforme consta no Capítulo III - Da Contratação por Tempo Determinado da Lei Complementar nº 53/2012 de 04/07/2012.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é estatutário.

2.2 - A contratação dos classificados neste processo seletivo simplificado será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, prevista em lei específica no Município, Leis Complementares nº 53/2012 e 50/2011.

2.3 - Devido ao aumento da demanda na função pública, este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipais regido pelo regime jurídico único.

2.4 - Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

2.5 - A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

2.6 – A especificação da função (numero de vagas, vencimento, requisitos exigidos, carga horária semanal) consta no ANEXO I, deste Edital.

2.7. As atribuições das funções estão contidas no ANEXO II, do presente Edital.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para se **inscrever** como candidato neste processo seletivo simplificado o interessado deverá preencher as seguintes condições:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovantes);

3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

3.4 - Possuir, na data do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.5 - Estar ciente que deverá possuir, na data do contrato, a qualificação mínima exigida para a função;

3.6 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público em qualquer esfera de governo;

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.8 - Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.

3.9 - Do portador de necessidades especiais:

3.9.1 - Ao candidato portador de necessidade especial classificado fica reservado **5% (cinco por cento)** do nº total de vagas dos cargos, uma vez que a reserva somente será possível em cargo que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao portador de necessidades especiais, respeitada as condições para exercícios das atividades das respectivas funções.

3.9.2 - O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar Laudo Médico preenchido, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.

3.9.3 - Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.

3.9.4 - Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.

3.9.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá informar no ato da inscrição a condição especial acometida para a realização das provas.

3.9.6 - Não havendo candidato inscrito nas vagas destinadas para portador de necessidades especiais, as mesmas serão preenchida conforme lista de classificação final.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

4.1.1 – **Período de inscrição: 02 e 03 de março de 2017.**

4.1.2 – **Local de inscrições:** CEIMA / Pólo de Alterosa, a Rua Joaquim José Terra, 13.

4.1.3 – **Horário:** das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00

4.2 – As inscrições serão realizadas em ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição.

4.3 – Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do (a) candidato (a), a indicação da função pretendida a qual está concorrendo, telefone de contato, endereço atualizado e que não apresente emendas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis e devidamente assinado.

4.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alterosa, do direito de excluir do presente processo seletivo, aquele que preencher em desacordo com o disposto no item 4.3, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

4.5.1 - O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido, sem emenda e rasuras, conforme anexos deste edital para a função pretendida.

4.5.2 - O Candidato deverá apresentar original e cópia do CPF e Carteira de Identidade, ou na sua falta desta última, original e cópia de outro documento de identificação com foto de igual valor, para conferência das informações prestada na ficha de inscrição.

4.5.3 – Comprovante de endereço atualizado, sendo válido dos últimos 90 dias.

4.6 – É vedada a inscrição condicional ou por correspondência e por procuração.

4.7 – O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 – Será permitido ao candidato se inscrever somente na área em que for habilitado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção para contratação temporária dos candidatos que preteiam vagas conforme descrito no Anexo I, deste Edital, será realizado na forma de classificação e obedecerá aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

FUNÇÃO: Professor dos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos		
FORMA DE SELEÇÃO: Prova de Títulos	PONTUAÇÃO: 30 Pontos	
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	Pontos	Nº máximo de documentos a ser apresentado
Pós-Graduação na área de atuação: fotocópia acompanhada do documento original, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área específica para com a função, (mínimo 360 horas).	10 (dez pontos)	1
Pós-Graduação em outra área: fotocópia acompanhada do documento original, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área específica para com a função, (mínimo 360 horas).	2 (dois pontos)	2
Certificado(os) de curso de Capacitação e ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas com certificação do MEC (apresentar documento da instituição emitente na área da função).	1 (um ponto)	3
Mestrado: fotocópia acompanhada do documento original de Diploma de Conclusão de Curso em área específica para com a função.	13 (treze pontos)	1

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Quadro de Aviso e site da Prefeitura Municipal de Alterosa.

6.2 – A classificação será apresentada na ordem decrescente dos resultados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida dos aspectos avaliados na forma de seleção de cada função.

6.3 – DO DESEMPATE

6.4.1 - Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, conforme a seguir, sendo o critério abaixo aplicado para todas as funções preiteadas.

- I. Que tiver maior pontuação Pós-Graduação em outra área, quando houver.
- II. Que tiver maior pontuação nos certificados de curso de capacitação, quando houver.
- III. O que for mais idoso



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 - O prazo para impugnação do presente edital é 48 horas, contados a partir da data e hora da publicação do mesmo.

7.2 – Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados à Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o requerimento deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, Alterosa – MG.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 – A contratação temporária será realizada por meio de contrato administrativo, conforme semestre, com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período (*Art. 76 LC 53/2012*), obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Alterosa.

8.2 – A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação temporária imediata, podendo a municipalidade fazer a convocação formal a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, após a homologação deste processo seletivo simplificado.

8.3 – Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial, comprovados por meio do atestado médico admissional.

8.4 – Por ocasião da **convocação/contratação**, o candidato deverá apresentar à Administração, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação automática caso não atenda o prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a) . Uma foto 3x4;
- b) . Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- c) . Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- d) . Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (cópia reprográfica);
- e) . Certidão de nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- f) . Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia reprográfica);
- g) . Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver (cópia reprográfica);
- h) . Comprovação da qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas;
- i) . Declaração de próprio punho (no setor de RH), que não ocupa qualquer cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalmente;
- j) . Cartão de PIS/PASEP;
- l) . Número da conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil, sendo titular o próprio candidato (comprovante);
- m) . Carteira de trabalho, número e série, (cópia reprográfica);



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

- n) . Exame médico admissional;
- o) . Comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 dias, (cópia reprográfica);
- p) . Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Alterosa julgar necessários.

8.5 – O candidato que for convocado e não atender ao prazo estabelecido no item 8.4 e não comparecer ao setor que o convocou, fica autorizado o setor responsável a convocação do próximo candidato seguindo a lista de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O candidato classificado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:

- a) . Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) . Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) . Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) .Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) . Possuir a habilitação exigida para a função pretendida, no momento da contratação.
- f) . Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.

10.2 – O contratado ainda terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado, caso haja redução do número de matrículas.

10.3 – Nas demais hipóteses de rescisão contratual, dispostas no art. 78 da Lei Complementar nº 53/2012.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – A validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a lei para contratação temporária e interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2 – A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2 – Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Alterosa.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Areado, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – O candidato melhor classificado, poderá o mesmo completar a jornada integral (25 horas semanais) em áreas afins ou em áreas que não forem preenchidas.

12.6 – A distribuição das aulas será na data de 13 de março de 2017, às 13 horas, devendo o candidato(a) classificado(a) comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

12.7 – O candidato(a) que não comparecer na distribuição conforme item 12,6, será automaticamente impedido de assumir as aulas.

12.8 – DOS RECURSOS

12.8.1 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

12.9 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do presente edital, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Prefeitura Municipal de Alterosa, MG, 22 de fevereiro de 2017.

HERMES DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: PROFESSOR II

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.453,54

FUNÇÃO:	Nº DE VAGAS:	REQUISITOS EXIGIDOS:	Nº AULAS Semanais	VENCIMENTO
PROFESSOR II - CIÊNCIAS	01	Graduação em Licenciatura	15	1.090,16
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	01	Graduação em Licenciatura	05	363,39
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	Graduação em Licenciatura	20	1.453,54
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	Graduação em Licenciatura	10	726,77
PROFESSOR II - ARTE	01	Graduação em Licenciatura	02	145,35
PROFESSOR II - INGLÊS	01	Graduação em Licenciatura	04	290,71
PROFESSOR II - HISTÓRIA	01	Graduação em Licenciatura	04	290,71
PROFESSOR II - GEOGRAFIA	01	Graduação em Licenciatura	04	290,71
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Graduação em Licenciatura	12	872,12



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO II—ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CAPITULO I ART.79 LC 50/2011

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	<p>São atribuições genéricas do Professor:</p> <p>I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;</p> <p>II - Planejar e executar programas de ensino do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes;</p> <p>III - Preparar planos de aula;</p> <p>IV - Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;</p> <p>V - Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos;</p> <p>VI - Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho.</p> <p>VII - Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado;</p> <p>VIII - Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno;</p> <p>IX - Manter-se atualizado na legislação de ensino;</p> <p>X - Manter-se atualizado nas metodologias de ensino;</p> <p>XI - Usar material didático e adequado ao ensino ministrado;</p> <p>XII - Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino;</p> <p>XIII - Participar de reuniões de estudos durante o horário de módulo II;</p> <p>XIV - Integrar-se na comunidade escolar;</p> <p>XV - Participar de conselhos de classe;</p> <p>XVI - Planejar atividades a serem desenvolvidas com as crianças;</p> <p>XVII - Cumprir o disposto no Projeto Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar;</p> <p>XVIII - Apurar a frequência diária e mensal dos alunos.</p> <p>XIX - Zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>XX - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>XXI - Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>XXII - Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;</p> <p>XXIII - Cumprir os horários do módulo 2 para preparação e correções de atividades, participação de reuniões, cursos de capacitação dentre outras atividades inerentes ao cargo;</p> <p>XXIV - Realizar a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>XXV - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional.</p> <p>Art. 80. São atribuições específicas do Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano):</p> <p>§ 1º. Quanto estiver atuando na educação infantil:</p> <p>I - Sempre que for necessário prestar todo o atendimento necessário às</p>



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

	<p>crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene, horário de sono e agasalhos;</p> <p>II - Acompanhar as crianças em atividades extra-classe;</p> <p>III - Orientar e auxiliar as crianças, no que se refere à higiene pessoal e alimentação;</p> <p>IV - Auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, o convívio social e afetivo;</p> <p>V - Observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as até a direção para o encaminhamento necessário;</p> <p>VI - Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;</p> <p>VII - Levar ao conhecimento da direção, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;</p> <p>VIII - Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; jamais afastando-se do trabalho, sem antes confiar as crianças, sob seus cuidados, a um responsável imediato;</p> <p>IX - Atuar na educação especial inclusiva.</p> <p>§ 2º. Quando estiver atuando no ensino fundamental anos iniciais:</p> <p>I - Avaliar e emitir opiniões, mantendo os alunos informados sobre seu desenvolvimento no processo de aprendizagem, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade ensino;</p> <p>II - Acompanhar as crianças em atividades extra-classe.</p> <p>III - Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;</p> <p>IV - Levar ao conhecimento da direção, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;</p> <p>V - Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; jamais afastando-se do trabalho, sem antes confiar as crianças, sob seus cuidados, a um responsável imediato;</p> <p>VI - Atuar na educação especial inclusiva e na educação de jovens e adultos.</p> <p>Art. 81. São atribuições específicas do professor dos anos finais do ensino fundamental:</p> <p>I - Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade ensino;</p> <p>II - Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos;</p> <p>III - Acompanhar as crianças em atividades extra-classe;</p> <p>IV - Atuar na educação especial inclusiva e na educação de jovens e adultos.</p>
--	---



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da Inscrição >>>								(uso exclusivo da Prefeitura)			
Nome do Candidato(a) >>											
ASSINALE COM X NA FUNÇÃO PRETENDIDA											
PROFESSOR II	() CIÊNCIAS	() GEOGRAFIA	() LINGUA PORTUGUESA	() MATEMÁTICA	() ARTE	() INGLÊS	() HISTÓRIA	() EDUCAÇÃO FÍSICA			
Endereço/Nº:							Bairro				
Cidade:				UF		CEP			Sexo >	M []	F []
CPF:				Nº do Telefone Contato >>							
Identidade:				Data Expedição e Órgão >>			___/___/___				
Data Nascimento	___/___/___	Idade	___	Portador de Necessidades Especiais		Sim	[]	Não	[]		

DA ANÁLISE DE TÍTULOS (para a Função com este critério de seleção)

FORMA DE SELEÇÃO: Prova de Títulos		Pontos	Nº MÁXIMO DE DOCUMENTOS POR ITEM QUE SERÁ PONTUADO	
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		MARCAR C/ X O ITEM A SER ANALISADO	
1	Pós-Graduação na área de atuação: fotocópia acompanhada do documento original, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área específica para com a função, (mínimo 360 horas).	10 (dez pontos)	1	[]
2	Pós-Graduação em outra área: fotocópia acompanhada do documento original, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área específica para com a função, (mínimo 360 horas).	2 (dois pontos)	2	[]
3	Certificado (os) de curso de Capacitação e ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas com certificação do MEC (apresentar documento da instituição emitente na área da função).	1 (um ponto)	3	[]
4	Mestrado: fotocópia acompanhada do documento original de Diploma de Conclusão de Curso em área específica para com a função.	13 (treze pontos)	1	[]

DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Alterosa e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado (a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo a presente.

Alterosa, ___ de fevereiro de 2017.

Assinatura por extenso do Candidato

Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2017

Comprovante de Inscrição Candidato

Função Pretendida		Nº Inscrição	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição	___/___/2017		
Funcionário Responsável pela Inscrição			



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2017.

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017

Prefeitura Municipal de Alterosa/MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2017.

Prezados Senhores,

Eu, _____, Candidato(a) a
Função de _____, Documento de Identidade nº
_____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no
Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar conforme
justificativa e fundamentação abaixo:

MODELO

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017.

DATA	ATIVIDADE
DIA: 22/02/2017	Publicação de Edital
DIA: 02 e 03 de março de 2017 HORA: das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00	Período de Inscrição dos Candidatos
DIA: 08/03/2017 - HORA: até às 16:00	Publicação do Resultado Parcial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site.
DIA: 10/03/2017 - HORA: até às 16:00	Publicação do Resultado Final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site.
DIA: 13/03/2017 - HORA: 8:00	Distribuição de Aulas na Secretaria de Educação